# TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Por este Termo, firmam o presente Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório, de um lado a **FACULDADES INTEGRADAS ASMEC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ**: 67.172.676/0006-48, com sede na rua Prof. Dr. Antônio Eufrásio de Toledo, nº 100, bairro Jardim dos Ipês, Ouro Fino – MG, **CEP**: 37.570-000, **Fone:** (35) 3441-1617, neste ato representado por por seu Diretor e Procurador Institucional, FÁBIO GOMES DE ARAÚJO, assinando como responsáveis pelo presente Termo de Compromisso de Estágio o Coodenador do Curso de Direito da ASMEC e o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Asmec e, de outro lado, a parte **CONCEDENTE** do Estágio (**Razão Social), (CNPJ),** com sede na rua **(Endereço, cidade, UF, CEP), (Fone)**, neste ato representado(a) por seu **(nome do representante e cargo/ função),** para concessão do Estágio Curricular Obrigatório ao aluno neste ato denominado **ESTAGIÁRIO,** (Nome**),** brasileiro, (estado civil), estudante, portador(a) do RG nº (xxxxxx), emitida pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob o número (xxxxxxxxxxx), residente e domiciliado(a) na rua **(Endereço, cidade, UF, CEP), (Fone)**, regularmente matriculada no IES acima identificada, sob o número de Registro Acadêmico – RA (xxxxxxx).

O CONCEDENTE e o(a) ESTAGIÁRIO(A) com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, sem vínculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionado as Cláusulas e Condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O termo de compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à Unidade CONCEDENTE, devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como ato educativo escolar supervisionado que visa:

I. Proporcionar ao aluno a participação em situações que simulem aspectos da realidade profissional, bem como, experiências de aprendizagem visando a integração à educação profissional continuada, alicerçada no desenvolvimento de competências e habilidades e no exercício do pensamento reflexivo e criativo;

II. Proporcionar formação humanística, técnico-jurídica e prática, indispensável à adequada compreensão interdisciplinar do fenômeno jurídico e das transformações sociais;

III. Garantir o desenvolvimento de prática profissional voltada para atuar em equipes multiprofissionais, fortalecendo seus aspectos interdisciplinares e transdisciplinares, como forma de prevenção e solução dos conflitos individuais e sociais;

IV. Possibilitar a tomada de decisões e soluções viabilizando a ação–reflexão–ação.

# Parágrafo Primeiro - A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o preconizado no disposto no artigo 3° da Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo que fica a CONCEDENTE desobrigada quanto à satisfação de encargos trabalhistas e previdenciários, observados os termos legais.

# CLÁUSULA SEGUNDA

A CONCEDENTE se compromete a elaborar, em acordo com o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, um PLANO DE ATIVIDADES o qual será incorporado ao presente Termo de Compromisso e renovado, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

**Parágrafo Primeiro** – Serão estabelecidas as condições do estágio, devendo essas serem adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar.

**Parágrafo Segundo –** A CONCEDENTE obriga-se a oferecer e propiciar aos estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o PLANO DE ATIVIDADES, previamente elaborado e aprovado pelas partes.

**Parágrafo Terceiro –** A CONCEDENTE se compromete a designar e informar no PLANO DE ATIVIDADES, supervisor para acompanhar e auxiliar os estudantes, durante o estágio, os quais obrigatoriamente deverão ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO.

# CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da CONCEDENTE.

**Parágrafo Único –** A carga horária a que se refere o caput da presente Cláusula deverá estar consignada no Termo de Compromisso e não deverá ser superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

# CLÁUSULA QUARTA

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio nas seguintes hipóteses:

I. automaticamente, ao término do estágio;

II. após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na CONCEDENTE ou na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

III. a pedido do estagiário;

IV. em decorrência do descumprimento de disposição prevista no Termo de Compromisso;

VI. pela interrupção, desligamento, desistência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

# CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Termo de Compromisso, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, obrigatório, às outras partes, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias.

# CLAUSULA SEXTA

Nos termos da Lei nº 11.788/08, são obrigações específicas das partes:

# Parágrafo Primeiro – Obrigações da Instituição de Ensino

I. celebrar Termo de Compromisso de Estágio, com o ESTAGIÁRIO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, por meio do coordenador do Núcleo de Prática Jurídica.

II. encaminhar os estudantes candidatos ao estágio, quando solicitados pela CONCEDENTE;

III. avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

IV. indicar, por intermédio da Coordenação do respectivo curso, professor orientador, pertencente ao quadro permanente da INSTITUIÇAO DE ENSINO e da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

V. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VI. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VII. comunicar à CONCEDENTE do estágio, por intermédio da do Núcleo de Prática Jurídica, as datas da realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII. comunicar imediatamente ao CONCEDENTE, por intermédio do Núcleo de Prática Jurídica, por escrito, todos os casos de desligamentos de ESTAGIÁRIO(s), seja qual for o motivo, inclusive de conclusão de curso;

IX. exigir do CONCEDENTE, por intermédio do Núcleo de Prática Jurídica, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO de cada ESTAGIÁRIO;

X. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, bem como do presente Acordo e sugerir possíveis alterações entre os convenentes;

# Parágrafo Segundo – Obrigações do Concedente do Estágio

I. celebrar e assinar Termo de Compromisso com a instituição de ensino CONVENENTE e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento, e manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

II. indicar um supervisor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO;

III. proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural na área de conhecimento desenvolvida no curso, bem como instalações físicas adequadas para o desenvolvimento dessas atividades;

IV. conceder recesso das atividades do ESTAGIÁRIO, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, conforme o disposto no artigo 13 da Lei nº 11.788/08;

V. implementar as medidas de proteção previstas na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

VI. propiciar ao ESTAGIÁRIO desenvolver, em sua totalidade, o conteúdo programático no PLANO DE ATIVIDADES.

VII. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do ESTAGIÁRIO, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, encaminhando uma cópia deste, sempre que solicitado, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VIII. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes, enviando à INSTITUIÇÃO DE ENSINO RELATÓRIOS DE ATIVIDADES semestrais, sobre o desenvolvimento das tarefas que foram cometidas ao ESTAGIÁRIO, com vista obrigatória do estudante;

IX. informar o número da apólice de seguros contra acidentes pessoais que protege o Estagiário.

X. receber e analisar eventuais comunicações de desligamento de ESTAGIÁRIO(s) encaminhadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

XI. por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO Termo de Encerramento do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final de desempenho;

# Parágrafo Terceiro – Obrigações do Estagiário

1. elaborar e cumprir fielmente o Plano de Estágio, fixado no Termo de Compromisso;
2. responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causadas, em consequência da inobservância das normas internas da concedente e/ou condições constantes no presente termo

de compromisso;

III. apresentar e cumprir os prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino, sobre o relatório das atividades de estágio, cujas datas serão confirmadas pela Coordenação do Curso;

IV. comparecer, obrigatoriamente, nas reuniões, quando convocado pela Instituição de Ensino ou CONCEDENTE cujas datas serão confirmadas oportunamente;

V. entregar, obrigatoriamente, à IES e a CONCEDENTE, uma via do presente termo de compromisso, devidamente assinado pelas partes, juntamente com Plano de Atividades do Estágio Curricular Obrigatório.

VI. cumprir todas obrigações e determinações da IES expedidas na RESOLUÇÃO e demais normas regulamentadoras do estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo deverão constar de TERMOS ADITIVOS, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Ouro Fino – MG, de de 2025

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ALUNO**  **(informar registro acadêmico)** |  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA**  **Coordenador do Curso de Direito da ASMEC** |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **PEDRO HENRIQUE NUNES FERNANDES**  **Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica** |  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **RESPONSÁVEL DO CONCEDENTE**  **(com carimbo)** |